



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

I

Série

Número 163

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 711/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a produtora Episódio Proeza - Filmes e Conteúdos, Lda., com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026 para a comparticipação financeira das despesas inerentes à pré-produção, produção, assim como para pós-produção do documentário “Selvagens - O Último Tesouro do Atlântico” pela Episódio Proeza - Filmes e Conteúdos, Lda, em 2025 e 2026, mediante um valor que não excederá os 115.600,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 712/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026 para a comparticipação financeira das despesas inerentes à pré-produção, produção, assim como para pós-produção do documentário “25 Anos da Dançando com a Diferença” pela Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença, em 2025 e 2026, mediante um valor que não excederá os 50.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 711/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a produtora Episódio Proeza - Filmes e Conteúdos, Lda., com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026 para a comparticipação financeira das despesas inerentes à pré-produção, produção, assim como para pós-produção do documentário “Selvagens - O Último Tesouro do Atlântico” pela Episódio Proeza - Filmes e Conteúdos, Lda, em 2025 e 2026, mediante um valor que não excederá os 115.600,00 €.

Texto:**Resolução n.º 711/2025**

Considerando que, em 2002, foi constituída a Madeira Film Commission, a qual, nos termos da Resolução n.º 122/2013, de 21 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 25, de 27 de fevereiro, exerce a sua atividade na dependência direta do membro do Governo Regional com a tutela da área da Cultura e tem como missão posicionar e promover a Região Autónoma da Madeira como local de rotação de produções de cinema, audiovisual e multimédia, nacionais e internacionais, tendo em vista o desenvolvimento de uma economia do sector;

Considerando que, para a prossecução da sua missão, a Madeira Film Commission deve atuar no sentido de «Divulgar a Região e as suas capacidades e potencialidades para a concretização de projetos nas identificadas áreas», e «Dinamizar parcerias públicas e privadas que facilitem o apoio à produção de cinema, audiovisual e multimédia na Região» (cfr. ponto 4.º da Resolução n.º 122/2013);

Considerando que a Episódio Proeza - Filmes e Conteúdos, Lda. pretende, em 2025 e 2026, criar e desenvolver um documentário “Selvagens - O Último Tesouro do Atlântico”;

Considerando que a Episódio Proeza - Filmes e Conteúdos, Lda. fundada em 2018, na Região Autónoma da Madeira, por João Paulo Santos e João Francisco Santos, produz filmes publicitários, documentários para televisão, destacando-se por ser a primeira produtora regional, com projetos de exibição nacional e internacional, trabalhando com novos e consolidados talentos regionais, nacionais e internacionais, apostando na adaptação de obras literárias e em acontecimentos marcantes da História de Portugal, projetos de exposição singular no mercado português que oferecem visibilidade de destino turístico;

Considerando que o projeto em questão, estruturado em dois episódios de 50 minutos, pretende revelar a história das Ilhas Selvagens, através do espólio inédito da família Zino e da voz do naturalista Francis Zino. Entre filmes Super 8, cadernos de campo, cartas históricas e imagens atuais das ilhas, o documentário alterna entre a intimidade da memória familiar, os marcos geopolíticos da proteção das Selvagens e o deslumbramento científico de um dos santuários naturais intatos do planeta;

Considerando que o apoio a atividades deste género, de pesquisa e investigação do património imaterial regional, com a finalidade de criar obras audiovisuais de produção independente, constitui uma oportunidade distinta e qualificada de divulgação da RAM;

Considerando que o apoio ao projeto em apreço constitui uma oportunidade qualificada e diferenciada de divulgação das condições e potencialidades excecionais da Madeira e Porto Santo para produção de cinema, audiovisual e multimédia e contribui para a concretização da missão e objetivos da Madeira Film Commission, bem como para a valorização do património imaterial, incluindo referentes histórico-culturais da Região Autónoma da Madeira, pelo que se revela de inequívoco interesse público.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho (Orçamento da RAM-2025), o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de setembro de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a produtora Episódio Proeza - Filmes e Conteúdos, Lda., contribuinte fiscal n.º 514.941.502 com sede no concelho do Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, para a comparticipação financeira das despesas inerentes à pré-produção, produção, assim como para pós-produção do documentário “Selvagens - O Último Tesouro do Atlântico” pela Episódio Proeza - Filmes e Conteúdos, Lda, em 2025 e 2026.
- 2 - Conceder à Episódio Proeza - Filmes e Conteúdos, Lda uma comparticipação financeira que não excederá os 115.600,00 € (cento e quinze mil e seiscentos euros), para as finalidades a que se refere o n.º 1 da presente Resolução.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 044, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZG.S0.00, Fonte 381, Programa 043, Medida 009, Projeto 51818.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 712/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026 para a comparticipação financeira das despesas inerentes à pré-produção, produção, assim como para pós-produção do documentário “25 Anos da Dançando com a Diferença” pela Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença, em 2025 e 2026, mediante um valor que não excederá os 50.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 712/2025

Considerando que, em 2002, foi constituída a Madeira Film Commission, a qual, nos termos da Resolução n.º 122/2013, de 21 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 25, de 27 de fevereiro, exerce a sua atividade na dependência direta do membro do Governo Regional com a tutela da área da Cultura e tem como missão posicionar e promover a Região Autónoma da Madeira como local de rotação de produções de cinema, audiovisual e multimédia, nacionais e internacionais, tendo em vista o desenvolvimento de uma economia do sector;

Considerando que, para a prossecução da sua missão, a Madeira Film Commission deve atuar no sentido de «Divulgar a Região e as suas capacidades e potencialidades para a concretização de projetos nas identificadas áreas», e «Dinamizar parcerias públicas e privadas que facilitem o apoio à produção de cinema, audiovisual e multimédia na Região» (cfr. ponto 4.º da Resolução n.º 122/2013);

Considerando que a Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença pretende, em 2025 e 2026, criar e desenvolver um documentário “25 Anos da Dançando com a Diferença”;

Considerando que a Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença é uma entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1549/2011, de 10 de novembro, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 121, de 14 de novembro de 2011;

Considerando que a associação em apreço tem vindo a desenvolver um trabalho pioneiro, singular, de referência e de grande prestígio ao nível nacional e internacional no âmbito da Dança Inclusiva;

Considerando que o documentário em questão pretende registar a evolução do projeto que teve a sua génese na Madeira e que coincide os seus 25 anos de atividade com os 50 anos da autonomia. Duas efemérides que se cruzam num ponto essencial - a valorização da liberdade, da diversidade e da criação cultural com identidade própria;

Considerando que o apoio ao projeto em apreço constitui uma oportunidade qualificada e diferenciada de divulgação das condições e potencialidades excecionais da Madeira e Porto Santo para produção de cinema, audiovisual e multimédia e contribui para a concretização da missão e objetivos da Madeira Film Commission, bem como para a valorização do património imaterial, incluindo referentes histórico-culturais da Região Autónoma da Madeira, pelo que se revela de inequívoco interesse público.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho (Orçamento da RAM-2025), o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de setembro de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença, contribuinte fiscal n.º 511.275.226 com sede à Rua dos Barcelos, n.º 9 R/C, 9020-391 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, para a comparticipação financeira das despesas inerentes à pré-produção, produção, assim como para pós-produção do documentário “25 Anos da Dançando com a Diferença” pela Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença, em 2025 e 2026.
- 2 - Conceder à Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando Com a Diferença uma comparticipação financeira que não excederá os 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para as finalidades a que se refere o n.º 1 da presente Resolução.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 044, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 082, Classificação Económica D.04.07.01.UK.YS, Fonte 381 Programa 043, Medida 009, Projeto 51818.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)